

1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Edital Nº 137/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, medidas para o retorno gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, bem como os regramentos posteriores que mantêm as ações preventivas estabelecidas na aludida portaria, **CONSIDERANDO** o Parágrafo único, do art. 1º, da Resolução n. 34, de 26 de setembro de 2016, que trata do estágio remunerado no âmbito deste Poder Judiciário, torna público edital de abertura de **Seleção Pública** para admissão de estagiários de nível superior no **Programa de Estágio Não Obrigatório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, conforme a legislação aplicável, observadas as disposições constantes no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da Seleção Pública estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos superiores: ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, PSICOLOGIA, INFORMÁTICA e SERVIÇO SOCIAL.

1.2. São pré-requisitos para admissão como estagiário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

a) Ser aprovado na seleção pública promovida pela instituição;

b) Estar devidamente matriculado e com frequência regular em um dos cursos de educação superiores objetos do estágio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação- MEC;

c) Comprovar, no momento da convocação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, estar cursando do 5º ao 9º períodos dos cursos que possuem matriz curricular de dez semestres, do 4º ao 7º períodos dos cursos com matriz curricular de oito semestres, ou que já tenham completado 50% da carga horária de disciplinas para cursos em regime de crédito;

d) Outras exigências expressas na regulamentação pertinente.

1.3. Acadêmicos que já possuem vínculo de Estágio Não Obrigatório com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ainda que ingressem por meio de nova seleção, somente poderão permanecer por até 02 (dois) anos, incluídos todos os vínculos, exceto no caso de ingressarem como acadêmicos de curso superior diferente do que deu início ao vínculo e, mesmo assim, deverão renovar todas as comprovações exigidas no subitem 1.2, deste edital.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção Pública somente serão convocados após finalizadas as convocações dos candidatos classificados na Seleção Pública regida pelo Edital Nº 09/2018, nos casos em que ainda haja aprovados e disponibilidade de vagas para as unidades a que se habilitaram, nesse certame.

1.5. A Seleção Pública será regida por este edital, por outros normativos específicos e será realizada sob a coordenação da **Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI**, com sede na Rua Joca Vieira, n. 1449 - Bairro Jockey Club - Teresina - PI, CEP: 64048-301, e-mail: ejudtjpi.concursos@gmail.com e telefone: (86) 3215-7301, CNPJ n. 21.732.903/0001-37.

2. DAS VAGAS

2.1. A Seleção Pública destina-se a **cadastro de reserva** para vagas em unidades judiciais ou administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme **Anexo II**, deste edital;

2.2. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade da seleção para os estudantes **portadores de deficiência** que, no momento da inscrição na Seleção Pública, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos da legislação vigente, vindo o primeiro candidato classificado como deficiente a ocupar a 5ª vaga ofertada para a unidade de lotação e curso a que concorre e as demais vagas para deficiente obedecerão o percentual estabelecido neste subitem.

2.3 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade da seleção para os estudantes autodeclarados **negros** quando da inscrição na Seleção Pública, nos termos da Resolução CNJ Nº 336/2020.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição na Seleção Pública deverá se feita por meio de formulário *on line*, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>, a partir das 8h (oito horas) do primeiro dia de inscrição até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição, conforme definido no Cronograma da Seleção, **Anexo I**, deste edital. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela comarca de lotação para a qual pretende concorrer, conforme disponibilidade do **Anexo II**, deste edital;

3.2. Preenchido o formulário, será gerado boleto bancário no valor de R\$ 40,00, que deverá ser pago impreterivelmente até o último dia determinado para pagamento do boleto de inscrição, conforme data estabelecida no **Anexo I**, deste edital;

3.3. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, devendo ser excluído do processo seletivo, na forma da lei, aquele que fornecer dados inverídicos;

3.4. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.5. Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição:

a) candidatos com deficiência;

b) doadores regulares de sangue;

c) doadores de medula óssea;

d) candidatos inscritos no Cadastro Único (CadÚnico, conforme o Decreto n. 6.593/2008 e o Decreto n. 6.135/2007) como integrantes de família hipossuficiente.

3.5.1. O candidato que quiser solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>, devendo, no ato da inscrição, marcar a opção de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Nos casos especificados nos **subitens 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4**, o candidato deve anexar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios do direito pleiteado no que concerne ao tipo de sua isenção, até o dia previsto no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital.

3.5.2. O candidato com deficiência que desejar obter isenção da taxa de inscrição e/ou concorrer como cotista, deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial de identidade, com foto e do laudo médico detalhado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, em que conste, expressamente, a especificação da deficiência e seu enquadramento na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999;

3.5.3. O doador de sangue deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia autenticada de documento oficial com foto, declaração de efetivo doador expedida pelo órgão competente, no qual conste, no mínimo, três doações voluntárias de sangue no período compreendido entre novembro de 2019 e novembro de 2020;

3.5.4. O doador de medula deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia autenticada de documento oficial com foto, e declaração de efetivo doador expedida pelo órgão competente, na qual conste a realização de, pelo menos, uma doação;

3.5.5. O candidato negro que desejar concorrer como cotista deverá enviar, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto e declaração, com firma reconhecida em

cartório, conforme modelo do **Anexo IV**;

3.5.6. O candidato que desejar concorrer como hipossuficiente deverá preencher e enviar, na data estabelecida no Anexo I, deste edital, para o endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>, declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto n. 6.135/2007, **Anexo V**

3.5.7. As documentações enviadas serão analisadas pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, que poderá solicitar auxílio de equipe multiprofissional da Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida do TJPI ou outro especialista que melhor possa auxiliar a análise das solicitações;

3.5.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido deverá, para ter sua inscrição efetivada, efetuar o pagamento do boleto, conforme prazo expresso no **Anexo I**, deste edital;

3.5.9. O Candidato travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>, na data aprazada no **Anexo I**, deste edital. O Candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda comunicação pública da seleção, quando necessária a identificação dos candidatos.

3.5.10. A documentação exigida neste edital, para fins de quaisquer direitos dos candidatos e que não for apresentada dentro do prazo nele determinado, ou que estiver fora das suas exigências, ensejará o indeferimento do pedido.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Seleção Pública será composta de **análise curricular**, conforme **Anexo II**, deste edital, a fim de aferir o desempenho acadêmico do candidato.

4.2. Compete ao candidato acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações do disposto neste edital, não havendo outras formas oficiais de divulgação dessas informações;

4.3. Em hipótese alguma, o candidato poderá alterar o e-mail com que encaminhou seus documentos de inscrição, sendo válido para todas as comunicações pessoais referentes a esta Seleção Pública, entre a EJUD e o candidato, somente o endereço eletrônico com que efetivou sua inscrição no certame;

4.4. Será eliminado da Seleção Pública o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagens na Seleção Pública;

5. DO PRÉ-REQUISITO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Somente poderá se inscrever na Seleção Pública regida por este edital o candidato que:

a) tenha Índice de Rendimento Acadêmico não inferior à média 7,0 (sete), comprovado por meio do histórico acadêmico;

b) Não tenha sido reprovado, ao longo de toda a vida acadêmica em mais de 3(três) disciplinas, salvo se por motivo de saúde, comprovado por laudo/atestado médico.

5.2. Os candidatos que se inscreverem sem que cumpram esses requisitos serão afastados da Seleção Pública sem direito a ressarcimento do valor de inscrição.

5.3. São pré-requisitos obrigatórios para inscrição apenas os mencionados nas alíneas **a** e **b**, do **subitem 5.1**, sendo os demais componentes curriculares utilizados apenas para classificação dos candidatos na Seleção Pública. Porém todos os documentos referentes ao **Anexo III**, que o candidato desejar apresentar, deverão ser encaminhados no ato da inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que cumprirem as exigências estabelecidas no subitem 5., deste edital;

6.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova curricular, considerando a soma do Índice de Rendimento Acadêmico + pontos por Monitoria + Iniciação Científica + Cursos;

6.3. O resultado da Seleção Pública será divulgado no endereço eletrônico no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e no Diário da Justiça;

6.4. Ocorrendo empate na classificação, será imediatamente classificado e admitido, prioritariamente, na ordem, o candidato que:

a) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico;

b) obtiver maior pontuação nos demais itens curriculares;

c) tiver maior idade, considerados meses e dias;

6.5 O resultado será publicado por curso e por comarca de lotação, considerando a opção de lotação dos candidatos;

6.6 Os candidatos cotistas aprovados terão seus nomes publicados na lista da ampla concorrência e em lista específica.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados por meio de Portaria da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, a ser publicada no Diário da Justiça.

7.2. É responsabilidade do candidato acompanhar, durante toda a vigência de validade da Seleção Pública, as publicações oficiais do TJPI;

7.3. O candidato que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da portaria de convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A inclusão no Programa de Estágio Não Obrigatório de estudante aprovado na Seleção Pública e convocado ocorrerá mediante a inserção em sistema próprio do Tribunal de Justiça dos seguintes documentos:

a) declaração original de matrícula do aluno emitida pela Instituição de Ensino conveniada com o TJPI;

b) histórico acadêmico, detalhado e atualizado;

c) carteira de Identidade e CPF;

d) comprovante de quitação com as obrigações militares, para homens;

e) título de eleitor para maiores de 18 anos;

f) comprovante de quitação eleitoral para maiores de 18 anos;

g) comprovante de endereço;

h) comprovante de abertura de conta Corrente da Caixa Econômica Federal;

i) certidão de Nascimento ou de Casamento;

j) outros documentos que a SEAD entender como necessários para a admissão do estagiário.

8.2 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, após a convocação, deverão se apresentar à Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida, no TJPI, munidos de Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de convocação, para que possa ser averiguada sua condição de deficiente;

8.3 Caso a equipe multiprofissional da Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida não considere o candidato como portador de deficiência, por termos da legislação vigente, passará o candidato a figurar apenas na lista de ampla concorrência;

8.4. Após a entrega de toda a documentação descrita no item 8.1, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, expedirá Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 3 (três) vias assinadas pelo futuro estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo representante do TJPI, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo;

8.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 8.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas pelo candidato levarão a sua eliminação da Seleção Pública;

8.6. Não será admitido como estagiário candidato que esteja a menos de 06 (seis) meses de conclusão do curso superior para a vaga que concorre;

8.7. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído de imediato da lista de classificação;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9026 Disponibilização: Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020 Publicação: Terça-feira, 17 de Novembro de 2020

8.8. Será considerado desistente o candidato classificado que não iniciar o estágio após 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da Portaria de sua lotação;

8.9 O prazo disposto no item 8.8 poderá ser prorrogado, a critério da SEAD, por motivo de doença do estagiário, devidamente justificada por atestado médico.

9. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1. O processo seletivo terá validade de 06 (meses), a contar da data da publicação da homologação do resultado final, no Diário de Justiça, podendo ser prorrogado única vez e por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes à Seleção Pública, no Diário da Justiça e no site do TJPI.

10.2. A carga-horária do estágio será de 05 (cinco) horas diárias, realizadas entre 8 horas e 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, conforme horário de funcionamento da unidade de lotação do estagiário;

10.3. Fica assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio Não Obrigatório do TJPI:

a) realização de estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

b) recebimento de bolsa de estágio mensal no valor de um salário mínimo;

c) recebimento de auxílio-transporte, caso solicitado;

d) seguro contra acidentes pessoais, conforme a legislação pertinente.

e) obtenção de Certificado de Realização de Estágio Não Obrigatório, ao final do estágio, se bem avaliado.

10.4 O aproveitamento da carga horária de Estágio Não Obrigatório para fins de cumprimento de carga-horária de estágio curricular fica a critério da instituição de Ensino Superior a qual o aluno é vinculado, cabendo à SEAD somente a emissão de certidão de carga-horária de estágio cumprida e avaliação de desempenho de estágio emitida e validada pelo supervisor imediato, não alterando o vínculo de Estágio Não Obrigatório junto ao TJPI.

10.5 O estagiário que desejar ingressar no Programa de Estágio Obrigatório (não remunerado) deste Poder Judiciário deve solicitar o desligamento do Programa de Estágio Não Obrigatório, não sendo permitido manter, durante o período de estágio no Tribunal de Justiça, vínculo de estágio, inclusive com outras instituições.

10.6. Compete à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas a escolha do local de exercício do estágio, sendo as oportunidades de estágios ofertadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à conveniência e necessidade do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI e pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do TJPI - SEAD.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA	DATAS
Lançamento do Edital	17/11/2020
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	23 e 24/11/2020
Período para envio de Documentação para candidatos cotistas	23 e 24/11/2020
Período de Solicitação de Inscrição	23 a 30/11/2020
Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	27/11/2020
Prazo Final para Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos (último prazo)	02/12/2020
Resultado Provisório	10/12/2020
Interposição de Recursos contra o Resultado Provisório	14 e 15/12/2020
Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Provisório	17/12/2020
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	17/12/2020

ANEXO II

UNIDADES PARA CADASTRO DE RESERVA

ÁREA	COMARCA(S)
Administração	Teresina
Biblioteconomia	Teresina
Ciências Contábeis	Teresina
Comunicação Social	Teresina
Serviço Social	Teresina, Picos e Parnaíba
Psicologia	Teresina e Parnaíba
Informática	Teresina, Picos e Parnaíba
Direito	Água Branca, Altos, Amarante, Barras, Batalha, Bom Jesus, Campo Maior, Canto do Buriti, Capitão de Campos, Caracol, Castelo do Piauí, Cocal, Corrente, Cristino Castro, Demerval Lobão, Esperantina, Floriano, Gilbués, Guadalupe, Inhuma, Itainópolis, Jaicós, José de Freitas, Luís Correia, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, São João do Piauí, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina, União, Valença do Piauí.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE E MÁXIMA
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) no Histórico Escolar	Pontuação do IRA, considerada até a segunda casa decimal	01
Monitoria em Disciplina da Área de Direito (M)	1,0 (um ponto)	01
Bolsa de Iniciação Científica na Área de Direito (BIC)	1,0 (um ponto)	01
Certificado de Curso com carga-horária igual ou superior a 30 horas (C30)	0,75 (setenta e cinco décimos)	03 (três)
Certificado de Curso com carga-horária igual ou superior a 20 horas (C20)	0,50 (meio ponto)	03 (três)
Certificado de Curso com carga-horária igual ou superior a 10 horas (C10)	0,25 (vinte e cinco décimos)	03 (três)
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) + Monitoria (M) + Bolsa Iniciação Científica (BIC) + Cursos (C) = Pontuação Final (PF)	IRA + M + BIC + C = PF

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Estagiários do Poder Judiciário do Estado do Piauí, que sou cidadão (ã) afro-descendente, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra. Cidade, data.

(Assinatura do (a) candidato (a) - reconhecida Firma)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Estagiários do Poder Judiciário do Estado do Piauí, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007. Cidade, data.

(Assinatura do (a) candidato (a) - reconhecida Firma)

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 16/11/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 828/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica.

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000091154-3**.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JORGE RAFAEL LOIOLA DE MACÊDO**, matrícula 3296, Analista Judiciário / Analista de Sistemas/Desenvolvimento, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação neste Tribunal de Justiça, **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, a partir do dia **12 de novembro de 2020** e **15 (quinze) dias de prorrogação**, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida, tudo em conformidade com o Art. 3º, Art. 5º, parágrafo único, c/c Art. 6º, da Resolução nº 63, de 30.03.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 16/11/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. FERMOJUPI/SECOF**5.1. Portaria (Presidência) Nº 2107/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO, de 13 de novembro de 2020**

O DESEMBARGADOR **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000089449-5;

RESOLVE

REVOGAR a Portaria (Presidência) Nº 801/2019 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO, de 27 de fevereiro de 2019 (2050203), em nome de **SIMONE OLIVEIRA VIANA**, Analista Judicial, MATRÍCULA 28635, das funções de Tomador do Adiantamento do Suprimento de Fundos da **Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de Novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 13/11/2020, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. AVISO DE INTIMAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 19.0.000086733-3****Requerente: FERMOJUPI****Requerido: ANTONIO UBIRATAN VIEIRA**, CPF: 022.707.813-68.**Advogados:** Carlos Washington Cronemberger Coelho, OAB/PI Nº 701 / Celso Barros Coelho, OAB/PI Nº 298 / Suellen Pessoa Marreiros de Almeida, OAB/PI Nº 8653.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 88/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC, enviado via correspondência postal ao endereço pessoal do requerido e disponibilizado via sistema SEI da serventia extrajudicial do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Teresina-PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, Superintendente do FERMOJUPI, em 16/11/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Extrato de Termo Aditivo

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20.0.000059232-4**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**CNPJ/CONTRATANTE:** 06.981.344/0001-05**EMPRESA/CONTRATADA:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**CNPJ/CONTRATADA:** 10.013.974/0001 - 63**OBJETO/RESUMO:** Tem por objeto: A **RETIFICAÇÃO** da **distribuição dos postos de serviços do Contrato n. 50/2020** entre o 1º e 2º grau presente na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do referido contrato; a **ALTERAÇÃO** da **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE** do Contrato n. 050/2020 e a **ALTERAÇÃO** da **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO** do Contrato n. 050/2020 acrescentando novos itens;**RETIFICAÇÃO:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020								
GRUPO 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO								
Item	Especificação do objeto	CBO	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Liberada	Grau de Jurisdição	Quantidade por Grau de Jurisdição	Valor Mensal
1	ENCARREGADO - 44 HS DE SEGUNDA A SEXTA	4101-05	Posto	R\$ 3.121,32	2	1º Grau	01	R\$ 3.121,32
						2º Grau	01	R\$ 3.121,32
2	SERVENTE DE LIMPEZA - 44 HS DE SEGUNDA A SEXTA	5143-2	Posto	R\$ 2.812,73	76	1º Grau	60	R\$ 168.763,80
						2º Grau	16	R\$ 45.003,68
3	SERVENTE DE LIMPEZA - 30 HS DE SEGUNDA A SEXTA	5143-20	Posto	R\$ 1.997,74	66	1º Grau	65	R\$ 129.853,10
						2º Grau	01	R\$ 1.997,74
VALOR MENSAL PARA O 1º GRAU				R\$ 301.738,22 (trezentos e um mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)				
VALOR MENSAL PARA O 2º GRAU				R\$ 50.122,74 (cinquenta mil cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)				
VALOR MENSAL				R\$ 351.860,96 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)				
VALOR ANUAL PARA O 1º GRAU				R\$ 3.620.858,64 (três milhões, seiscentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)				
VALOR ANUAL PARA O 2º GRAU				R\$ 601.472,88 (seiscentos e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)				
VALOR ANUAL				R\$ 4.222.331,52 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)				
Empresa beneficiária:				SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ. 10.013.974/0001 ? 63				
Dados bancários:				BANCO DO BRASIL S.A, Agência: 3.219-0, Conta: 41.031-4.				

VALOR: O valor mensal do Contrato n. 050/2020 é R\$ 351.860,96 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), tendo a seguinte nova distribuição:**R\$ 301.738,22 (trezentos e um mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) para o 1º grau e****R\$ 50.122,74 (cinquenta mil cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) para o 2º grau;**

O Valor anual do Contrato n. 050/2020 é de R\$ 4.222.331,52 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), tendo a seguinte nova distribuição:

R\$ 3.620.858,64 (três milhões, seiscentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para o 1º grau e**R\$ 601.472,88 (seiscentos e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para o 2º grau.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão n.